

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, sendo: pão francês, bolo, enroladinho, mini pizza, mini sonhos, salgado, mini quibe, pão para cachorro quente e pão de queijo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidades dos produtos a serem adquirido, uma vez que os mesmos serão utilizados em coffee break, reuniões institucionais, grupos de oficinas, grupo da melhor idade, palestras e em demais encontros e eventos promovidos pelo Município.

### 3. JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EPP e MEI, E ÂMBITO MUNICIPAL

3.1. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, e ainda o Decreto Municipal nº 112/2021, **ÂMBITO MUNICIPAL**, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas sediadas no Município de Corumbataí do Sul – Pr e Limítrofes, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2021 de 22/12/2021

**Art. 1º** - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando;

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socio econômico de Corumbataí do Sul e Região.

§ 1 - Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

#### **Anexo I**

Relação de Municípios de âmbito local - composto por municípios limítrofes ao perímetro de Corumbataí do Sul – Pr:

Barbosa Ferraz - Pr

Campo Mourão – Pr

Peabiru – Pr.

***ACÓRDÃO Nº 2122/19 – TCE – Pr. Tribunal Pleno***  
***É possível, mediante expressa previsão em lei local***  
***ou no instrumento convocatório, realizar licitações***  
***exclusiva à microempresas e empresas de pequeno***  
***porte, sediadas em determinado local ou região, em***  
***virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou***  
***para implementação dos objetivos propostos no art.***  
***47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que,***  
***devidamente justificado***

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Corumbataí do Sul e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município e também da região vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Corumbataí do Sul, vem concedendo tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações regionais e assim impulsionar o desenvolvimento socio econômico da região. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Corumbataí do Sul busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade e região, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

Considerando que o Município cumpre as regras para a formação de preços não somente em cotação com fornecedores locais e regionais e nem só com fornecedores cadastrados como MPÊs, assim com base nestes critérios entendemos que os preços máximos apresentados no presente Edital de Licitação, demonstram o valor mais próximo ao praticado no mercado, portanto qualquer preço proposto pelas participantes inferior ao estimado como preço máximo não ensejará prejuízo, ou possibilitar questionamento que a aplicação do benefício foi prejudicial a Administração, se enquadrando como o mais vantajoso para a Administração.

Por outro lado, além dos cuidados tomados pela administração Municipal o órgão contratante deve observar o disposto no Acórdão 1393/2019 do TCE/PR que também dita regras de formação de preço, vejamos trechos deste Acórdão.

*“Por isso o Gestor Público tem o dever de buscar, quando realizar estimativas de preços prévias às licitações, o valor mais próximo do praticado pelo mercado e, para tanto, deve utilizar de parâmetros mínimos para se alcançar este objetivo, entre eles, a multiplicidade de fontes.”*

Isso posto, podemos atribuir como vantajosidade o número de pequenas empresas que atuam nesteramo de negócios, portanto se o Município realizar a aquisição destas empresas facilitará a negociação de entrega, sem falar no desenvolvimento econômico e social que ocorrerá, bem como, no desenvolvimento regional do município de Corumbataí do Sul.

Portanto não se pode de maneira alguma alegar que o referido procedimento pode ou vira a causar prejuízo a Municipalidade por conter a cláusula de preferência para contratação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, pelo contrário, esta cláusula se aplicada trará benefícios econômicos à região pela circulação de valores, geração de empregos e ainda pelo recolhimento de impostos, se adquirida de empresas de fora do território.

Considerando que a manutenção e crescimento dos empreendedores individuais, micro e pequenas empresas regionais, é de suma importância para o desenvolvimento da economia local e regional, proteção dos empregos, geração de renda, bem estar da população, e ainda contribuindo com a arrecadação de impostos Municipais, os quais serão revertidos e investidos na cidade e região para benefício de toda população.

Diante de todos estes apontamentos e considerando a aplicação do referido recurso financeiro em benefício das pequenas empresas, com certeza será de grande valia e efetivamente auxiliara o desenvolvimento econômico das empresas que se consagrarem vencedoras, isso incentivará a manutenção dos empregos e possibilitará a geração de novos empregos.

#### **4. VALOR MÁXIMO**

4.1. O valor máximo para a contratação importa em R\$ 91.560,08 (noventa e um mil quinhentos e sessenta reais e oito centavos).

## 5. DA METODOLOGIA

5.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a licitação e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição dos produtos.

5.2. Para definir a quantidade dos produtos a serem adquiridas, foi feito um levantamento de saldo em relação a última licitação (Pregão Eletrônico nº 12/2023), sendo feito um acréscimo na quantidade licitada e aditivada de 5% (cinco por cento), podendo assim evitar o excesso e ao mesmo tempo a falta dos produtos.

## 6. ESPECIFICAÇÃO

6.1. As especificações dos produtos a serem adquiridos foram elaboradas de modo a ser de boa qualidade. Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos aos produtos são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado por fornecedores idôneos.

### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 15.729,00 (quinze mil, setecentos e vinte e nove reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                           | Unid. | Quant. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Pão Frances: peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24horas após a entrega. | Kg    | 1.050  | R\$ 14,98             | 15.729,00          |

### LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.098,00 (doze mil e noventa e oito reais).

| Item | Especificação                                  | Unid. | Quant. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Bolo recheado com creme e frutas com cobertura | Kg    | 263    | R\$ 46,00             | 12.098,00          |

### LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.796,75 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                 | Unid. | Quant. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Enroladinho de coco: o produto deverá conter massa folhada, leite condensado e coco em flocos | Kg    | 263    | R\$ 37,25             | 9.796,75           |

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

**LOTE 4**

Valor Máximo do Lote: R\$4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                              | Unid. | Quant. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Mini Pizza: à base de óleo, fermento granulado, farinha de trigo especial, sal e açúcar. Recheio: (bacon, presunto e mussarela e frango. Peso mínimo 30gr) | Und   | 5.250  | R\$ 0,90              | 4.725,00           |

**LOTE 5**

Valor Máximo do Lote: R\$7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                         | Unid. | Quant. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Mini Sonho: à base de óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos e açúcar. Cobertura de açúcar de confeitiro e recheio de doce de leite e goiabada. Peso mínimo 25gr | Kg    | 196    | R\$ 36,00             | 7.056,00           |

**LOTE 6**

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.567,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                    | Unid. | Quant. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Salgado Frito: massa de batata ou mandioca com peso mínimo 25g, nos tipo: coxinha (de carne ou frango), quibe, risóles (carne, frango ou presunto e queijo) e bolinha de queijo. | Und   | 5.250  | R\$ 0,87              | 4.567,50           |

**LOTE 7**

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.627,00 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais).

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|---------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Bolo simples  | Kg    | 263    | R\$ 29,00             | 7.627,00           |



|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

**LOTE 8**

Valor Máximo do Lote: R\$ 20.085,50 (vinte mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Quant. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Salgados Assados (Esfirra): a base de óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, sal. Cobertura de gema de ovos, recheados com carne de boi, frango ou presunto e queijo. Unidades de 50gr com variações de até 10% aberta de frango ou carne com borda de catupiry tamanho lanche | Und   | 2.363  | R\$ 8,50              | 20.085,50          |

**LOTE 9**

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.051,33 (três mil e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

| Item | Especificação                                                                  | Unid. | Quant. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Mini quibe - trigo especial, carne moída, cebola, hortelã, sal pimenta e alho. | Und   | 3.281  | R\$ 0,93              | 3.051,33           |

**LOTE 10**

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.559,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Quant. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | PÃO PARA CACHORRO QUENTE 80g: resultante decocção de massa preparada com água, farinha de trigo, fermento biológico, lipídeos, sal e outras substancias alimentícias permitidas pela legislação vigente. Apresentar formato de pão para cachorrão e peso 80g. as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidade regulares variando do pardo ao amarelo pardacento na região menos exposta ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais expostas. O miolo deve ser elástico com porosidade regular e deverá possuir células eveduriformes e coloração clara e uniforme. Não deverá apresentar odores fermentados e de fumaça, nem fragmentos de insetos e roedores. | Und   | 1.706  | R\$ 1,50              | 2.559,00           |

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

**LOTE 11**

Valor Máximo do Lote: R\$4.265,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

| Item | Especificação                                                                                                                     | Unid. | Quant. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Pão de Queijo: à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado, fermento e ovos. Unidade pesando 50g com variação de até 10% | Und   | 1.706  | R\$ 2,50              | 4.265,00           |

**7. DA FORMAÇÃO DE PREÇO**

7.1. A pesquisa de preço para definição do valor máximo estimado foi feita com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2022, ACORDÃO N. 1108/2020-TCE-Pr.

6.2. Como metodologia para obtenção do preço máximo estimado foi a MEDIANA obtida nas pesquisas de preços, junto a 03 (três) fornecedores locais, e cotação através da plataforma eletrônica “BNC”, conforme Análise de Cotação, parte integrante do processo administrativo.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas nesse Termo.

**9. DA ATA CONTRATUAL, PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu serviço registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

9.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Ata Contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata Contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de execução e demais características dos serviços a serem prestados.

9.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

9.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços de locação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada.



|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

9.7. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

9.7.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

9.7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

9.7.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do Contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

9.8. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal, provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 35019 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.10. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

9.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.12. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

## 10. DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Durante a vigência da Ata Contratual, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir a Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Corumbataí do Sul – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado na Ata Contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

## 11. DA VIGÊNCIA DA ATA CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

11.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;
- 12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;
- 12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

12.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “12.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

12.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

### **13. DO VALOR UNITÁRIO**

13.1. Preço unitário e total do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, e outros se houver.

### **14. DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

14.1. Os produtos serão solicitados parcialmente conforme as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, o qual deverão ser entregues nas secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sem custos adicionais ao Município.

14.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 01/2024.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

14.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

14.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.

14.7. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

14.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA CONTRATUAL**

15.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo: Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer os produtos objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na prestação dos serviços, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

## **17. DA EXTINÇÃO DA ATA CONTRATUAL**

17.1. Os contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei citada.

17.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas;

17.2.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PAÇO MUNICIPAL**, 16 de Abril de 2024.

**ROQUE JOSÉ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração